



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HEMOPE - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
DE PERNAMBUCO

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta da prestação de serviços de estruturação e migração de serviço de Active Directory (AD), para atender as necessidades do Hemope, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

EFISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
587798-9	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DO TIPO INSTALACAO, CONFIGURACAO, CORRECAO E DOCUMENTACAO DE SERVICO DE ACTIVE DIRETORY (AD) DA MICROSOFT COM MIGRACAO DE UM SERVIDOR WINDOWS SERVER LOCAL PARA UM SERVIDOR WINDOWS SERVER EM NUVEM	UND	01	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade migrar os serviços de Active Directory (AD) da rede de computadores do Hemope para um servidor localizado no datacenter da Agência de Tecnologia da Informação do Estado (ATI). Entretanto será necessário reestruturar o AD atual do Hemope corrigindo falhas e inconsistências identificadas.

O serviço de AD é responsável por gerenciar os logins e senhas de todos os usuários em uma rede, bem como administrar as regras de permissões de acesso à pastas compartilhadas desta rede.

Na falha desse serviço os usuários não conseguem acessar os arquivos e serviços disponibilizados em rede.

O atual servidor de AD do Hemope, onde está hospedado este serviço, encontra-se obsoleto podendo apresentar falha de funcionamento a qualquer momento. Para resolver o problema foi disponibilizado um servidor virtual no datacenter da ATI, para que o serviço seja migrado para esse servidor.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HEMOPE - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
DE PERNAMBUCO

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo previsto no presente Termo de Referência foi definido após análise prévia da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação a partir do diagnóstico realizado do problema apresentado na Necessidade de Contratação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Atividades a serem realizadas

- 3.1.1. Identificar os controladores de domínio e checar a configuração;
- 3.1.2. Identificar inconsistências e corrigi-las;
- 3.1.3. Checar o status do FSMO, DNS e pastas de compartilhamento administrativos do domínio;
- 3.1.4. Replicação dos objetos e configuração do catálogo global;
- 3.1.5. Deixar um controlador de domínio funcional para toda a rede, devidamente saudável;
- 3.1.6. Eleger um controlador de domínio adicional, garantir comunicação e replicação com o DC FSMO;
- 3.1.7. Realizar testes com estações de trabalho (remover e colocar novamente no domínio) e logon dos usuários;
- 3.1.8. Monitorar a operação por 10 dias
- 3.1.9. A execução do serviço poderá ser realizado de forma presencial ou remota, de acordo com a necessidade.

3.2. Cenário para a Migração

- 3.2.1. O servidor atual encontra-se instalado no ambiente de rede da contratante no prédio do Hemocentro Recife, situado na Rua Joaquim Nabuco, 171, Graças. Recife/PE.
- 3.2.2. O novo servidor encontra-se disponibilizado no datacenter da ATI, situado na AV. Rio Capibaribe, 147 - São José – Recife.
- 3.2.3. As redes do Hemocentro Rede e o Datacenter se comunicam por um túnel de VPN.
- 3.2.4. Servidor Active Directory Atual

OS Name:	Microsoft Windows Server 2016 Standard Evaluation
Version:	10.0.14393 Build 14393
OS Manufacturer:	Microsoft Corporation
System Name:	HEMOPEDC02
System Manufacturer:	VMware, Inc.
System Model:	VMware Virtual Platform
System Type:	x64-based PC
System SKU:	
Processor	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2420 0 @ 1.90GHz, 1900 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
Processor	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2420 0 @ 1.90GHz, 1900 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
Processor	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2420 0 @ 1.90GHz, 1900 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
Processor	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2420 0 @ 1.90GHz, 1900 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
BIOS Version/Date:	Phoenix Technologies LTD 6.00, 12/12/2018
SMBIOS Version :	2.7



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HEMOPE - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
DE PERNAMBUCO

BaseBoardManufacturer: Intel Corporation

Installed RAM: 8.00 GB

Total PhysicalMemory: 8.00 GB

AvailableMemory: 5.02 GB

Total Virtual Memory: 9.25 GB

Available Virtual Memory: 6.48 GB

Page File Space: 1.25 GB

3.2.5. Servidor Novo (destino)

OS Name: Microsoft Windows Server 2016 Datacenter

Version: 10.0.14393 Build 14393

OS Manufacturer: Microsoft Corporation

System Name: W2K16ADHEMOPE

System Manufacturer: VMware, Inc.

System Model: VMware Virtual Platform

System Type: x64-based PC

System SKU

Processor Intel(R) Xeon(R) Gold 6230 CPU @ 2.10GHz, 2095 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)

Processor Intel(R) Xeon(R) Gold 6230 CPU @ 2.10GHz, 2095 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)

BIOS Version/Date: Phoenix Technologies LTD 6.00, 11/12/2020

SMBIOS Version: 2.4

BIOS Mode: Legacy

BaseBoardManufacturer: Intel Corporation

InstalledPhysical RAM: 4.00 GB

Total PhysicalMemory: 4.00 GB

AvailablePhysicalRAM: 1.62 GB

Total Virtual Memory: 4.69 GB

Available Virtual Memory: 2.38 GB

4. DACLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de _____, na classificação abaixo:

Fonte: _____;

Unidade Orçamentária: _____;

Elemento de Despesa: _____;

Atividade (Programa de Trabalho): _____.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HEMOPE - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
DE PERNAMBUCO

- 4.1.2.** Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 6.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HEMOPE - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
DE PERNAMBUCO

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

6.3.2. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de estruturação e migração de serviço de Microsoft Active Directory ou realizou o fornecimento do objeto.

6.3.3. Apresentar os certificados abaixo comprovando que possui profissional qualificado para atuar na execução do serviço.

- Certificado Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA): Windows Server Active Directory
- Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE): Windows Server Active Directory

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3. A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

7.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 13.144/2020.

7.2 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HEMOPE - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
DE PERNAMBUCO

É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- 7.3.1** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.3.2** Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- 7.3.3** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- 7.3.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através do gerente da Unidade de Tecnologia da Informação do Hemope;
- 7.3.5** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- 7.4.1** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- 7.4.2** Cumprir o cronograma de execução do objeto deste termo de referência;
- 7.4.3** Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.4.4** Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 7.4.5** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados exigidos neste termo de referência;
- 7.4.6** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.4.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4.8** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HEMOPE - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
DE PERNAMBUCO

- 7.4.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 7.4.10** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;
- 7.4.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

7.5 CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 7.5.1** Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.6.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 7.6.2** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento referente à execução do serviço objeto desse termo de referência se fará mediante apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA após concluídos os 10 dias de monitoramento da operação, com o serviço em execução e devidamente atestada pela gerência da Unidade de Tecnologia da Informações e Comunicação do Hemope.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Assinatura(s) do(s) responsável(is) pela elaboração/aprovação do TR

Cargo(s)

Matrícula(s)

VERSÃO	DATA
v. 01	14/09/22